

ASPECTOS ACERCA DO GENOCÍDIO NO DISCURSO SOBRE O COLONIALISMO, DE AIMÉ CÉSAIRE

Daiani da Silva
Barbosa

Mestranda em História pela
Universidade Federal do Rio de
Janeiro (UFRJ).

Recebido: 20/05/2022
Aprovado: 28/06/2022

RESUMO

Os Estudos de Genocídio (Genocide Studies) têm expandido suas pesquisas por meio de investigações de outros genocídios e do colonialismo, que mesmo que não tenha correspondido ao extermínio, pode ser analisado a partir da noção de práticas de genocídio. No entanto, como enfatiza Dylan Rodríguez, a categoria genocídio e os tratados em seu entorno podem não ser suficientes para caracterizar a violência sofrida pelos povos colonizados, sendo, portanto, o termo “genocídio racial e racial colonial” mais adequado. O objetivo deste trabalho é investigar o uso da ideia de genocídio pelo intelectual martinicano Aimé Césaire, defendendo a possibilidade de reflexão multidirecional a partir da dimensão histórica de opressão de negros e judeus. Para isso, analisamos a obra citada tendo em vista as contribuições dos Estudos de Genocídio e Pós-Coloniais. Com base nesta pesquisa foi possível perceber as disputas em torno do termo e a possibilidade de aliar os dois campos de estudos por meio da historicização do genocídio nazista.

PALAVRAS-CHAVE

Colonialismo; Genocídio; Holocausto.

Introdução

A modernidade pode ser entendida a partir de uma lógica que não exclui o terror e a violência. De acordo com Achille Mbembe¹, o desenvolvimento tecnológico moderno está intimamente ligado a processos cada vez mais sofisticados de dominação, de políticas de controle da vida e da morte, um aparato de violência que sempre se renova. De modo semelhante, Aimé Césaire ao acionar os discursos colonialistas expõe as limitações da pretensa universalidade do homem e enfatiza que as noções de progresso estão ligadas a subjugação de outros povos, que não do branco, mas do negro.

Nesse sentido, é necessário compreender os limites e ambiguidades da modernidade, em que tanto civilização quanto barbárie, nos impérios construídos na e pela racialização dos corpos, fazem parte de um processo de dominação que se propaga ainda na atualidade, gerando o entendimento de que a racialização, a inferiorização, a violência física e psicológica e o extermínio não são fatos construídos e encerrados em determinado momento histórico, mas que se reconstróem e se manifestam de diversas maneiras ao longo do tempo, o que permite inferir que o genocídio não é uma aberração, mas faz parte da modernidade.²

O processo de racialização está no cerne da lógica do mundo moderno. A exploração social e econômica, a espoliação dos corpos e das mentes dos sujeitos racializados encontram-se em constante interação com a ideia de progresso ocidental. A raça, conforme afirma Achille Mbembe, “esteve, no decorrer dos séculos precedentes, na origem de muitas catástrofes, tendo sido a causa de devastações psíquicas assombrosas e de incalculáveis crimes e massacres”.³

Refletir sobre a condição negra na modernidade envolve diversas visões e mecanismos de análise que podem ou não ser harmônicas. Por isso, estabelecemos um diálogo entre perspectivas ontológicas, sociais e políticas do negro a partir da categoria “genocídio”, sempre em interação com contextos históricos, temporalidades que nos permitem perceber a dimensão ampliada do termo por meio da análise de práticas que segregaram e inferiorizaram o povo negro de diversas maneiras.

Desse modo, a reflexão sobre a singularidade do genocídio nazista é aqui mobilizada a fim de problematizar seu argumento e aproximá-la de outros tipos de violência ao situá-la no contexto histórico moderno de criação e exploração do negro, o qual permite pensar os genocídios através de uma perspectiva multidirecional, assumindo a construção da raça e dos processos de racialização como seu principal fator. A aproximação e problematização do termo “genocídio”, podem ser acionadas para a compreensão da realidade da experiência negra, para a ampliação do debate sobre genocídios, reconhecimento público e a inserção das interpretações desses intelectuais no campo de Estudos de Genocídio (*Genocide Studies*).

1 Achille Mbembe, *Necropolítica*, São Paulo: N-1 edições, 2018, p. 139.

2 Dylan Rodríguez, “O genocídio racial / Racial - colonial e a lógica de evisceração: Radicalismo negro como resposta prática e guia teórico”. In: Ana Luiza Pinheiro Flauzina; João Helion Costa Vargas (orgs.), *Motin: Horizontes do genocídio antinegro na Diáspora*. Brado Negro, 2017, p. 19.

3 Achille Mbembe, *Necropolítica*, p. 13.

O objetivo do trabalho é investigar o uso da ideia de genocídio pelo intelectual martinicano Aimé Césaire em *Discurso sobre o Colonialismo* (1950), comparando com o contexto em que o termo foi desenvolvido e oferecendo uma possibilidade de reflexão multidirecional a partir da dimensão histórica de opressão de negros e judeus. Para isso, analisamos a obra citada tendo em vista as contribuições dos Estudos de Genocídio e Pós-Coloniais, problematizando seu contexto de produção, os interlocutores e objetivos do autor.

O método de análise multidirecional nos auxilia na medida em que permite que se considere as contribuições interculturais e transnacionais bem como as particularidades. Conforme enfatiza o historiador Michael Rothberg (2009),⁴ ela “é uma visão ética baseada no compromisso de descobrir a relação histórica e trabalhar através das sobreposições parciais e reivindicações conflitantes que constituem os arquivos da memória e o terreno da política.” Tal reflexão, que considera a relação histórica entre colonialismo e nazismo e a excepcionalidade do genocídio nazista, permite sua compreensão contextual na modernidade e suas conexões históricas.⁵ Esta pesquisa justifica-se também pela necessidade de estudos de genocídio no Brasil que considerem colonialismo e nazismo, bem como contribuir para o debate crescente nos últimos anos a partir do resgate do pensamento de Aimé Césaire.

Breve análise do campo dos Estudos de Genocídio (Genocide Studies)

Genocídio é um neologismo criado pelo jurista Raphael Lemkin, em 1944. A categoria serve para descrever acontecimentos de violência absoluta que tiveram lugar na modernidade, tendo como suas principais características de identificação a intencionalidade de destruição de grupos específicos por meio de um plano sistematizado. Assim, de acordo com A. Dirk Moses (2010), Lemkin não necessariamente identificava o genocídio com o extermínio de um grupo, mas

O genocídio possui duas fases: uma, a destruição do modelo nacional do grupo oprimido; a outra, a imposição do modelo nacional do opressor. Esta imposição, por sua vez, pode ser feita sobre a população oprimida que pode permanecer, ou apenas sobre o território, após a remoção da população e a colonização da área pelos próprios nacionais do opressor.⁶

4 Michael Rothberg, *Multidirectional Memory: Remembering the Holocaust in the Age of Decolonization (Cultural Memory in the Present)*, Stanford, CA: Stanford University Press, 2009.

5 António Sousa Ribeiro, *Reversos da modernidade: colonialismo e Holocausto*. In: António Sousa Ribeiro; Margarida Calafate Ribeiro (orgs.). *Geometrias da Memória: Configurações Pós-Coloniais*. Porto: Edições Afrontamento, 2016, p. 6.

6 No original: “Genocide has two phases: one, destruction of the national pattern of the oppressed group; the other, the imposition of the national pattern of the oppressor. This imposition, in turn, may be made upon the oppressed population which is allowed to remain, or upon the territory alone, after removal of the population and the colonization of the area by the oppressor’s own nationals.” Raphael Lemkin, 1944, p. 79 apud Dirk Moses, *The Oxford Handbook of Genocide Studies*. New York: Oxford University Press, 2010, p. 21, tradução nossa.

Após a Segunda Guerra Mundial, a Convenção para a Prevenção e a Repressão do Crime de Genocídio da Organização das Nações Unidas (ONU, 1948) formulou uma série de medidas jurídicas de definição e prevenção de genocídio e conferindo ao termo um “caráter trans-histórico”.⁷ De acordo com a convenção, genocídio é definido por atos

cometidos com a intenção de destruir, no todo ou em parte, um grupo nacional, étnico, racial ou religioso, tal como: (a) assassinato de membros do grupo; (b) dano grave à integridade física ou mental de membros do grupo; (c) submissão intencional do grupo a condições de existência que lhe ocasionem a destruição física total ou parcial; (d) medidas destinadas a impedir os nascimentos no seio do grupo; (e) transferência forçada de menores do grupo para outro grupo.⁸

Os estudos acadêmicos de genocídio, foram desenvolvidos nesse contexto como um campo marginal atrelado aos Estudos do Holocausto da década de 1970. Nesse período, segundo Moses e Bloxham,

[...] A relação entre o estudo do Holocausto e o estudo do genocídio merece reflexão, pois tem sido tanto negativa quanto positiva, caracterizada diversamente por sinergias, processos de autodefinição por exclusão mútua e ressentimento ocasional. De um lado da razão, a noção de “singularidade” do Holocausto, baseada geralmente na totalidade da intenção assassina dos nazistas em relação aos judeus, tem funcionado para distingui-la do resto do campo - com uma série de efeitos de distorção. Se o Holocausto é tomado como um genocídio de “tipo ideal”, estudiosos e defensores de casos particulares freqüentemente procuram se encaixar dentro de um “paradigma do Holocausto” às custas de uma contextualização cuidadosa. Há consequências políticas desta hierarquia implícita.⁹

Contribuindo com esta perspectiva, podemos encontrar os trabalhos de *La misérable pratique des insinuations. On ne peut nier le caractère unique des crimes national-socialistes* (1987), de Eberhard Jäckel,¹⁰ além dos que promovem análises comparativas, ou seja, que associam o nazismo com outras formas de opressão e discussões sobre a racionalidade ou irracionalidade, do que Daniel Feierstein intitula “práticas sociais genocidas na modernidade”. Segundo o sociólogo,

Algumas destas produções observaram os processos sociais genocidas como uma irrupção da selvageria no desenvolvimento da ascensão da civilização - Goldhagen, por exemplo, com sua concepção da “Germanidade” do genocídio nazista. Outros, ao contrário, viram

7 Donald Bloxham; A. Dirk Moses (orgs.), *The Oxford Handbook of Genocide Studies*. New York: Oxford University Press, 2010, p. 10.

8 Convenção para a Prevenção e a Repressão do Crime de Genocídio, 1948, Art. II. Disponível em: <http://www.pge.sp.gov.br/centrodeestudos/bibliotecavirtual/instrumentos/genocidio.htm>. Acesso em: 15 dez. 2021.

9 No original: “[...] The relationship between study of the Holocaust and study of genocide warrants reflection, because it has been both negative and positive, characterized variously by synergies, processes of self-definition by mutual exclusion, and occasional resentment. On one side of the ledger, the notion of the Holocaust’s ‘uniqueness’, based usually on the totality of the Nazis’ murderous intent towards Jews, has worked to distinguish it from the rest of the field—with a number of distorting effects. If the Holocaust is taken as an ‘ideal type’ genocide, scholars and advocates of particular cases often seek to fit theirs within a ‘Holocaust paradigm’ at the expense of careful contextualization. There are political consequences of this implicit hierarchy.”

Donald Bloxham; A. Dirk Moses (orgs.), *The Oxford Handbook of Genocide Studies*, p. 3-4, tradução nossa.

10 E. Jäckel, *La misérable pratique des insinuations. On ne peut nier le caractère unique des crimes national-socialiste*, en *Historikerstreit. Die Dokumentation über die Kontroverse um die Einzigartigkeit der nationalsozialistischen Judenvernichtung*, Munich, Piper, 1987.

nestas práticas as conseqüências do próprio desenvolvimento da modernidade - as primeiras análises de Theodor Adorno, entre alguns outros autores preocupados com a questão durante a guerra e no período imediato do pós-guerra; até mesmo as primeiras intuições de Walter Benjamin diante de um nazismo que avançava dia a dia - enquanto autores como Zygmunt Bauman viam o genocídio como uma possibilidade moderna, latente em toda sociedade “civilizada”.¹¹

No entanto, conforme Enzo Traverso,

Esta definição da singularidade histórica da *Shoah* pode revelar-se metodologicamente frutífera como hipótese de pesquisa, mas não deve ser postulada como uma categoria normativa ou imposta como dogma. Auschwitz não é um evento historicamente *incomparável*. Além disso, comparar, distinguir e ordenar não significa hierarquizar. A singularidade de Auschwitz não estabelece nenhuma escala de violência e maldade. Não há genocídio “pior” ou “menor” que qualquer outro, e a qualidade de Auschwitz não confere a suas vítimas uma aura especial, nem lhes concede qualquer privilégio no martírio ou, conseqüentemente, na memória coletiva. Definida desta forma, a singularidade de Auschwitz não exclui outras, como o *gulag* ou Hiroshima, porque está inscrita no contexto de uma era bárbara à qual pertencem outras violências e genocídios. Em vez de favorecer uma abordagem exclusiva do *Shoah*, ele se torna uma ferramenta para elaborar uma hermenêutica da barbárie do século XX, a menos que esta singularidade seja removida dos procedimentos tradicionais de historicização.¹²

A despeito da tendência de hierarquização identificada pelos autores, o campo se desenvolveu, a partir de 1990, através dos periódicos *Journal of Genocide Research and Genocide Studies, and Prevention, and the German Zeitschrift für Genozidforschung* centrados no *Holocaust and Genocide Studies*, mantendo uma distinção entre Holocausto e genocídio, e ganharam relevância por meio da ampliação do conceito de genocídio e da compreensão de que se trata de um processo que pode ser analisado no presente. Dentre os trabalhos significativos desta nova fase dos Estudos de Genocídio podem ser citados: *The Pol Pot Regime: Race, Power and Genocide in Cambodia under the Khmer Rouge (1975-1979)*, de Ben Kiernan, publicado em 1996, e *Blood And Soil: A World History of Genocide and Extermination from Sparta to Darfur (2007)*, do mesmo autor,¹³ *Multidirectional*

11 No original: “Algunas de estas producciones observaron los procesos sociales genocidas como una irrupción del salvajismo en el desarrollo del ascenso civilizatorio - Goldhagen, por ejemplo, con su concepción de la “germanidad” del genocidio nazi-. Otros, por el contrario, verificaron en estas prácticas las consecuencias del propio desarrollo de la modernidad-los primeros análisis de Theodor Adorno, entre otros pocos autores preocupados por la cuestión durante la guerra y en la inmediata posguerra; incluso las tempranas intuiciones de Walter Benjamin ante un nazismo que avanzaba día a día-, mientras que autores como Zygmunt Bauman vieron en el genocidio una posibilidad moderna, que se encontraba en latencia en toda sociedad “civilizada”.” Daniel Feierstein, *El genocidio como práctica social: Entre el nazismo y la experiencia argentina*. Buenos Aires: Fondo de Cultura Económica, 2007, p. 15, tradução nossa.

12 No original: “Esta definición de la singularidad histórica de la *Shoah* puede revelarse fecunda, en el plano metodológico, como hipótesis de investigación, pero no debe ser postulada como una categoría normativa ni impuesta como un dogma. Auschwitz no es un acontecimiento históricamente *incomparable*. Además, comparar, distinguir y ordenar no significa jerarquizar. La singularidad de Auschwitz no funda ninguna escala de la violencia y el mal. No hay un genocidio “peor” o “menor” que otro y la *calidad* de Auschwitz no confiere a sus víctimas un aura especial, ni les concede privilegio alguno en el martirio y, en consecuencia, tampoco en la memoria colectiva. Definida así, la singularidad de Auschwitz no excluye otras por ejemplo las del *gulag* o Hiroshima porque se inscribe en el contexto de una edad bárbara a la cual pertenecen otras violencias y genocídios. En lugar de favorecer un enfoque exclusivo sobre la *Shoah*, se convierte en herramienta para elaborar una hermenéutica de la barbarie del siglo XX, salvo que tal singularidad se sustraiga a los procedimientos tradicionales de historización.” Enzo Traverso, *La singularidad de Auschwitz. Un debate sobre el uso público de la historia*, Cuicuilco Nueva Época, volumen 11, número 31, mayo-agosto, México, ISSN 1405-7778, 2004, p. 2, grifos do autor, tradução nossa. Disponível em: <http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=35103102>. Acesso em: 24 de outubro de 2021.

13 Ben Kiernan, *The Pol Pot Regime. Race, Power and Genocide in Cambodia under the Khmer Rouge, 1975-*

Memory: Remembering the Holocaust in the Age of Decolonization (Cultural Memory in the Present) (2009), por Michael Rothberg¹⁴ e as compilações: *Colonialism and Genocide* (2007), editado por Dan Stone e A. Dirk Moses,¹⁵ *The Historiography of Genocide* (2008), editado por Dan Stone¹⁶ e *The Oxford Handbook of Genocide Studies* (2010), editado por Donald Bloxham e A. Dirk Moses,¹⁷ os quais contribuíram para a historização dos genocídios e para novas perspectivas de análise, interdisciplinaridade e para a aproximação do colonialismo e do genocídio.

Para Dylan Rodríguez (2017), no entanto, a noção de que o Holocausto deve representar o paradigma do que se entende por genocídio não é suficiente para compreender a opressão sofrida pelos povos colonizados e na diáspora. Propõe, então, que se pense em “genocídio racial e racial-colonial” como uma forma específica de violência, como

[...] uma totalidade de poder que estrutura e permeia virtualmente toda a forma de diferenciação, hierarquia, identificação externa (por exemplo, o *profiling* (a rotulação?) racial/criminal), mobilização militar-policial, jurisprudência, desenvolvimento nacional, e intervenção ambiental (tanto destrutiva como alegavelmente protetora), que afeta a dispersão de seres humanos - como a que Sylvia Wynter identifica como o contínuo fatal racial da modernidade, a distinção devastadora entre o “selecionado” e o “disselecionado” (“*dysselected*”) (sendo esta último, para Wynter, a categoria de “nativos” e “*niggers*”).¹⁸

Rodríguez afirma que a organização social moderna se baseia na hierarquia que privilegia e naturaliza as narrativas epistêmicas do branco europeu em contraposição àquilo que deve ser analisado, catalogado, tal processo de diferenciação gera, segundo ele, “consequências ontológicas e culturais” e caracteriza a “lógica de burocratização epistemológica da modernidade racial”. Nesse sentido, a categoria “genocídio” dispara uma série de mecanismos de análise que torna padrão a experiência de violência, tornada como seu exemplo absoluto, do povo judeu sob o regime nazista. Assim, o aparato jurídico e acadêmico leva em conta esta experiência, sobretudo na dicotomização da vítima-algoz que não é suficiente para entender a dinâmica de opressão dos “disselecionados”, porque ela não segue uma linha lógica, padronizada e vai além dos mecanismos de análise homologados na Convenção para a Prevenção e a Repressão do Crime de Genocídio da Organização das Nações Unidas (ONU, 1948) e pelos grupos acadêmicos de Estudos de Genocídio.

O autor ainda questiona os aparatos epistêmicos e paradigmáticos que continuam a considerar o branco como o “sujeito ideal”, naturalizado e autodeterminado, como aquele que possui direitos. Ao deslocar os mecanismos de análise, Rodríguez desnaturaliza e, portanto, historiciza o holocausto e chama a atenção para o fato de que esta violência já vinha ocorrendo nas colônias, como afirma Mbembe (2018)¹⁹, a partir da contribuição de Hannah Arendt, o nazismo utilizou métodos que já eram

1979, New Haven y Londres, Yale University Press, 1996.; *Blood And Soil: A World History of Genocide and Extermination from Sparta to Darfur*. Connecticut: Yale University Press, 2007.

14 Michael Rothberg, *Multidirectional Memory*, 2009.

15 A. Dirk Moses; Dan Stone, (orgs.), *Colonialism and Genocide*. London, Routledge, 2007.

16 Dan Stone, (org.). *The Historiography of Genocide*. New York, Palgrave Macmillan, 2008.

17 Donald Bloxham; A. Dirk Moses (orgs.), *The Oxford Handbook of Genocide Studies*. New York: Oxford University Press, 2010.

18 Dylan Rodríguez, “O genocídio racial / Racial - colonial e a lógica de evisceração”, p. 11, grifos do autor.

19 Achille Mbembe, *Necropolítica*, p. 132.

utilizados nas colônias, ou seja, o genocídio racial tem como princípio a violência nas colônias. De acordo com Césaire:

E então, um belo dia, a burguesia é despertada por um tremendo choque, que, como de um bumerangue: as gestapos estão atarefadas, as prisões estão cheias, os torturadores inventam, refinam, discutem em meio aos seus instrumentos de trabalho.

Surpresa e indignação. E as pessoas dizem: “Que estranho! Mas, ah! É o nazismo, vai passar!”. E esperam e esperam; e se mantêm caladas diante da verdade: que é uma barbárie, mas a barbárie suprema, aquilo que coroa, aquilo que resume o caráter cotidiano das barbáries; que é nazismo, sim, mas que antes de serem suas vítimas, foram cúmplices; que esse nazismo, toleraram antes de sofrê-lo; absolveram-no, fecharam seus olhos e o legitimaram, porque, até então, havia sido aplicado apenas a povos não europeus; cultivaram esse nazismo, ele é sua responsabilidade; e ele gotejava, escorria, penetrava antes de engolir em suas águas avermelhadas, por todas as fendas, a civilização ocidental e cristã.²⁰

Ao nos afastarmos dos discursos hegemônicos é possível pensar a especificidade do “genocídio racial e racial colonial”, como Dylan Rodríguez propõe e, para além dos modelos dos aparatos jurídicos e acadêmicos, perceber e analisar os genocídios por meio de uma visão ampliada e das diferentes formas em que ele pode se manifestar, bem como as práticas genocidárias, que se manifestam na sociedade e que geralmente não são facilmente reconhecidas e até se internalizarem²¹. Para ele, “a anatomia dos regimes acadêmicos e legais não é capaz nem de incorporar uma concepção de genocídio como uma *forma de determinação social*, nem de entender o genocídio como uma expressão primária de um poder histórico, *global, racial e racial colonial*.”²²

Nesse sentido, é possível pensar numa “lógica de evisceração” caracterizada pela violência, pelo terror e pela racialização que tanto tem efeitos físicos como psicológicos, cujo exemplo empírico podemos encontrar em Frantz Fanon²³, em sua análise sobre os efeitos da colonização no colonizado e demonstrar que a relação desse indivíduo com o contexto social-colonial que o racializa e o inferioriza gera uma série de psicopatologias. Rodríguez, em diálogo com Fanon, destaca a dimensão das violências genocidas acionadas pela “raça” como uma prática “cultural-discursiva e uma estrutura de determinação social” que não necessariamente produzem mortes físicas. Porém, os efeitos permanentes do genocídio moderno e pós-colonial, segundo o autor, infere que “a experiência histórica distendida e transgeracional da evisceração tem de ser distinguida da morte social, civil e biológica, e do biopoder, necropolítica, e estado de exceção eurocêtricos.”²⁴. Assim, é importante pensar o “genocídio” como uma forma de determinação racial a partir de um distanciamento de aparatos políticos e determiná-lo por outras genealogias: “a lógica da evisceração”.

Dessa maneira, e para além do entendimento de genocídio como um evento, é possível considerá-lo a partir de suas manifestações por meio da prática social, isto é, como um processo. Ao

20 Aimé Césaire, *Discurso sobre o colonialismo*. São Paulo: Veneta, 2020, p. 17-18.

21 Cf. Daniel Feierstein, *El genocidio como práctica social*, 2007.

22 Rodríguez, “*O genocídio racial / Racial - colonial e a lógica de evisceração*”, p. 18, grifos do autor.

23 Frantz Fanon, *The wretched of the Earth*. New York: Grove Press, 2007, p. 249-289.

24 Rodríguez, “*O genocídio racial / Racial - colonial e a lógica de evisceração*”, 2007, p. 22.

contextualizar o genocídio nazista a partir de seu processo histórico, é possível analisar os mecanismos criados e aperfeiçoados ao longo do tempo que fizeram com que esta catástrofe ocorresse e, além disso, incluir “eventos” semelhantes de opressão racial que culminaram em práticas genocidas e que foram marginalizados pela narrativa oficial.

Nesse sentido, Achille Mbembe destaca que modernidade e terror estão intrinsecamente ligados, que o processo de estabelecimento da razão como parâmetro para o progresso sempre trouxe consigo o aspecto em que o terror se torna um meio de eliminar as “dissidências” do corpo político e estabelecer um espaço homogêneo por meio da política, “em que o ‘erro’ seria reduzido, a verdade, reforçada, e o inimigo, eliminado.”²⁵ Sendo assim,

[...] no pensamento filosófico moderno e também na prática e no imaginário político europeu, a colônia representa o lugar em que a soberania consiste fundamentalmente no exercício de um poder à margem da lei (*ab legibus solutus*) e no qual tipicamente a “paz” assume a face de uma “guerra sem fim”.²⁶

A colônia é, assim, o local de “fronteira” em que os Estados não estão submetidos às leis universais e morais, onde não há consideração de que exista um Estado organizado e cidadãos, a zona de guerra e a desumanidade caracterizam a colônia e os colonizados, onde o massacre ocorre e não obedece a regras entre Estados, e indiscriminadamente, pois existe a ideia de desumanização dos nativos e de que não há possibilidade de punição. Assim,

A “ocupação colonial” em si era uma questão de apreensão, demarcação e afirmação do controle físico e geográfico – inscrever sobre o terreno um novo conjunto de relações sociais e espaciais. Essa inscrição (territorialização) foi, enfim, equivalente à produção de fronteiras e hierarquias, zonas e enclaves; a subversão dos regimes de propriedade existentes; a classificação das pessoas de acordo com diferentes categorias; extração de recursos; e, finalmente, a produção de uma ampla reserva de imaginários culturais. Esses imaginários deram sentido à instituição de direitos diferentes, para diferentes categorias de pessoas, para fins diferentes no interior de um mesmo espaço; em resumo, o exercício da soberania. O espaço era, portanto, a matéria-prima da soberania e da violência que sustentava. Soberania significa ocupação, e ocupação significa relegar o colonizado em uma terceira zona, entre o status de sujeito e objeto.²⁷

À vista disso, é possível discutir também a “morte social” como uma condição de ser escravo (ou de ser negro) na contemporaneidade, na condição de alienação radical e supressão de liberdade, diante do ato da violência que se repete, se perpetua sob diversas formas de tortura, um modo de governança e subjetivação que destrói o sujeito cotidianamente na violência institucional e no terror, que, muitas vezes, conforme a crítica de Rodríguez, não estão sequer inscritas nos cânones considerados universais²⁸. No entanto, as categorias aqui levantadas, embora em algum momento

25 Achille Mbembe, *Necropolítica*, 2018, p. 130.

26 Ibidem, p. 132.

27 Ibidem, p. 135.

28 Orlando Patterson, *Slavery and Social Death: A comparative study*. Harvard University Press, 2018.

possam ser feitas aproximações, é preciso salientar que uma das diferenças da “antinegitude” e “morte social” em relação ao “genocídio” é que aquelas permanecem numa constante e, portanto, não há espaço para reconhecimento e até algum tipo de resistência e radicalismos que, entretanto, no entendimento do “genocídio”, podem se manifestar de diversas formas.

Os autores e conceitos aqui analisados nos permitem pensar em perspectivas que possibilitam deslocamentos semânticos e epistêmicos que se diferem do aparato homogêneo de pensamento cuja origem mobilizadora é branca e ocidental/europeia/colonial. Consideram a especificidade do “genocídio racial e racial colonial”, como “prática de determinação social”. Termos nos quais a “lógica de evisceração” e as noções de “estado de exceção”, “estado de sítio” e “zona de guerra permanente” são questões fundamentais para se compreender a modernidade e a “tardo-modernidade”, principalmente no que concerne à habitação dos povos subalternos no mundo.

A despeito de se pensar a “antinegitude” ou o “genocídio racial e racial colonial” como uma especificidade da opressão às pessoas negras e/ou colonizadas, é necessário atentar para o fato, também importante para Aimé Césaire (1950)²⁹ e Frantz Fanon (1952)³⁰, de que a solidariedade entre os povos oprimidos é fundamental. E, como afirma Michael Rothberg (2009)³¹, por meio de uma análise multidirecional e da compreensão das relações históricas de experiências comuns, é possível criar uma fraternidade transnacional que considere particularidades ao mesmo tempo em que olha para o global e coletivo.

O Holocausto e o “genocídio racial e racial colonial” na obra *Discurso sobre o colonialismo*, de Aimé Césaire

Aimé Césaire (1913-2008) nasceu na Martinica, foi poeta, professor, político e um dos criadores do Movimento da Negritude, cuja obra *Cahier d'un retour au pays natal* (1939)³² é significativa. A revolta, segundo o filósofo franco-argelino Albert Camus, se caracteriza pelo sim e pelo não, ou seja, na recusa de uma situação intolerável e na certeza do direito. O revoltado age a partir de um valor, de uma consciência de direito, que passa a ser defendido e determina o que é aceitável e o que não o é, nesse sentido, segundo ele, “uma tomada de consciência nasce do movimento de revolta”, esta consciência, no entanto o domina, fazendo com que o revoltado não aceite nada que não seja a liberdade. Sendo assim,

[...]O escravo, no instante em que rejeita a ordem humilhante de seu superior, rejeita ao mesmo tempo a própria condição de escravo. O movimento de revolta leva-o além do ponto em que estava com a simples recusa. Ultrapassa até mesmo o limite que fixava para o

29 Aimé Césaire, *Discurso sobre o colonialismo*. São Paulo: Veneta, 2020.

30 Frantz Fanon, *Pele negra, máscaras brancas*. São Paulo: Ubu Editora, 2020, p. 103.

31 Michael Rothberg, *Multidirectional Memory*, 2009.

32 Aimé Césaire, *Cahier d'un retour au pays natal*, São Paulo: EDUSP, 2021.

adversário, exigindo agora ser tratado como igual.³³

A revolta, então, é o movimento contrário, uma insurreição a algo que é negado ao escravo e ao mesmo tempo a todos os indivíduos como ele. Ao contrário do ressentimento, diz Camus, o revoltado defende aquilo que é, não o que não tem ou inveja, mas o reconhecimento pelos outros de algo que ele já reconheceu em si mesmo, a revolta, afirma, só faz sentido em uma sociedade em que “uma igualdade teórica encobre grandes desigualdades de fato”.³⁴ É a recusa do homem a ser tratado como coisa. Nesse sentido, pode-se afirmar ser o Movimento de Negritude um movimento de revolta, ainda que não nos termos radicais defendidos por Fanon, na medida em que o negro reivindica sua existência a partir dele mesmo. Nesse movimento de aceitação de si, “o negro afirma-se cultural, moral, física e psicicamente”.³⁵

Importante considerar, também, a influência do movimento surrealista em sua formação, inclusive sua amizade com André Breton e sua filiação e desligamento do Partido Comunista Francês. Foi deputado da Assembleia Francesa por cinquenta anos e prefeito da capital da Martinica, Fort-de-France. *Discurso sobre o Colonialismo* foi publicado na França, em 1950, e é considerado um marco pelo fato de o autor utilizar os discursos dos próprios colonialistas, demonstrando que o racismo francês não se diferenciava do nazismo, sugerindo que os métodos utilizados no massacre judeu vinham sendo aperfeiçoados nos territórios sob domínio colonial e denunciando que o progresso das metrópoles poderia ser visto como resultado do massacre nas colônias. Criando, assim, uma clara contranarrativa que pode ser resumida em sua frase: “*A Europa é indefensável.*” e em sua persistente crítica ao burguês e ao capitalismo.

Césaire, ao utilizar uma citação do livro *Essai sur la colonisation* (1907) do escritor e ministro das colônias Carl Siger ilustra a forma como o colonialista entendia a colônia e seus habitantes, vejamos:

Os novos países são um vasto campo aberto a atividades individuais violentas que, na metrópole, se chocariam com certos preconceitos, com uma concepção sábia e regulada da vida, e que, nas colônias, podem se desenvolver mais livremente e, portanto, afirmar melhor seu valor. Assim, as colônias podem, de certa maneira, servir como uma válvula de segurança para a sociedade moderna. Essa utilidade, se fosse a única, já seria imensa.³⁶

Desse modo, a colônia era vista como um espaço onde o colonizador pudesse ter realizadas suas aspirações que podiam não ser bem vistas na metrópole e, para além da ideia de explorador, de um viajante, criticada por Memmi na primeira parte de sua obra, o colonizador lucra na colônia. A colonização é, assim, entendida como um “bom rendimento”, facilidade, segurança e possibilidade de carreira. Uma situação vantajosa, com a possibilidade de “ganhar a vida” e, para alguns, talvez conseguir posteriormente uma vida melhor na metrópole.

33 Albert Camus, *O Homem Revoltado*, 14. ed. Rio de Janeiro: Record, 2020, p. 29.

34 Ibidem, p. 35.

35 Kabengele Munanga, *Negritude: Usos e Sentidos*. Belo Horizonte: Autêntica, 2020, p. 41.

36 Aimé Césaire, *Discurso sobre o colonialismo*. p. 23.

No entanto, a despeito do discurso eurocêntrico que louvam o progresso e a civilização, o “pseudo-humanismo”, para Césaire, a colonização funciona para “descivilizar” o colonizador, porque no momento em que desumaniza o colonizado, ele também o faz consigo mesmo. Em suas palavras:

Elas provam [as carnificinas] que a colonização, repito, desumaniza até o homem mais civilizado; que a ação colonial, o empreendimento colonial, a conquista colonial fundada no desprezo pelo homem nativo e justificada por esse desprezo, inevitavelmente, tende a mortificar a pessoa que o empreende; que o colonizador, ao acostumar-se a ver o outro como animal, ao treinar-se para tratá-lo como animal, tende objetivamente, para tirar o peso da consciência, a se transformar, ele próprio, em animal.³⁷

Césaire, em sua crítica do colonialismo necessariamente burguês, entende que existe um Hitler em cada burguês colonialista, expondo que a colonização e, conseqüentemente, os discursos racistas, são comuns, são a norma.³⁸ Para ele, o grande escândalo da Europa não foi o crime de Hitler em si, mas o crime contra o homem branco.³⁹

Em seu *Discurso*, Aimé Césaire destaca a colonização como uma prática violenta, baseada em relações de dominação (colonização=coisificação), nesse sentido, o discurso civilizatório europeu não se sustenta diante da realidade nas colônias e questiona as teorias que tentaram justificar a colonização a partir das noções de inferioridade e dependência do colonizado, para ele, a colonização desumaniza tanto o colonizador como o colonizado. Critica a Europa e o “asselvajamento do continente”:

[...] que é uma barbárie, mas a barbárie suprema, aquilo que coroa, aquilo que resume o caráter cotidiano das barbáries; que é o nazismo, sim, mas antes de serem suas vítimas, foram cúmplices; que esse nazismo, tolerar amantes de sofrê-lo; absolveram-no, fecharam seus olhos e o legitimaram, porque até então, havia sido aplicado apenas a povos não europeus, cultivaram esse nazismo, ele é sua responsabilidade; [...] ⁴⁰

De acordo com Albert Memmi, a própria estrutura colonial cria as condições para que ela venha a ser superada, “a recusa colonizada é, em suma, assimilada a um fenômeno de superfície, quando na verdade decorre da própria natureza da situação colonial.”⁴¹ Para o colonizado, já que é impossível recusar a si mesmo e assimilar-se, tentará, então, se libertar por meio da revolta e romper com a situação colonial por meio da autoafirmação e da negação do colonizador.

O colonizado passa a se perceber como igual, descobre sua humanidade, descoberta que, segundo Fanon, “introduz um abalo essencial no mundo”,⁴² e possibilita a ação revolucionária, para

37 Idem.

38 Frantz Fanon, “*Antilhanos e africanos*”; “*Racismo e Cultura*” [1956]. In: Por uma revolução africana: Textos políticos. Rio de Janeiro: Zahar, 2021, p. 54-66; 69-84.

39 Aimé Césaire, *Discurso sobre o colonialismo*. p. 18.

40 Idem.

41 Albert Memmi, *Retrato do colonizado precedido de retrato do colonizador*. 2. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2021, p. 161.

42 Frantz Fanon, *Os condenados da Terra*, Lisboa: Editora Ulisseia, 1961, p. 21.

ele, a violência, antes posta entre tribos e colonizados, se reorienta contra o colonizador, nesse ponto, as figuras das elites intelectuais e comerciais e dos partidos serão fundamentais na análise de Fanon posto que ele as considera como vias alternativas que visam desviar ou mitigar a necessária violência da libertação e a reorganização absoluta da sociedade. Fanon entende que a violência revolucionária dos colonizados é resultado das exploração colonialista e como inevitável e defende que o colonialismo só pode ser superado a partir da criação de um novo mundo a partir da prática revolucionária, assim, afirma:

A condição humana, os projectos do homem, a colaboração entre os homens em tarefas que acrescentem a totalidade do homem, são problemas novos que exigem verdadeiros inventos.

Decidamos não imitar a Europa e orientemos os nossos músculos e os nossos cérebros numa direcção nova. Tratemos de inventar o homem total que a Europa foi incapaz de fazer triunfar [...]

Hoje, assistimos a um verdadeiro êxtase da Europa. Fugamos, camaradas, desse movimento imóvel onde a dialéctica se transformou pouco a pouco em lógica do equilíbrio. É preciso reformular o problema do homem. É necessário reformular o problema da realidade cerebral, da massa cerebral de toda a humanidade, cujas conexões precisam multiplicar-se, cujas redes devem diversificar-se e cujas mensagens temos de re-humanizar.⁴³

Nesse sentido, Fanon, assim como Césaire e Memmi, estão plenamente comprometidos com a universalidade da experiência humana mediada pelas particularidades culturais, históricas, políticas e pelas contradições de cada época, fato importante para se pensar a questão do trauma e da memória também na obra desses autores. Poucos são os trabalhos que se dedicam a uma análise mais aprofundada sobre as obras com o olhar para essas questões, como o livro de Michael Rothberg, *Multidirectional Memory: Remembering the Holocaust in the Age of Decolonization* (2009), que propõe pensar outros eventos-limite, além do Holocausto, que se inserem na modernidade em diálogo com intelectuais que procuraram compreender o colonialismo, dentre eles, Césaire e Fanon.

A proposta de Rothberg, baseada também nos trabalhos de Dominick LaCapra (1998)⁴⁴, é pensar o colonialismo e o nazismo a partir de uma perspectiva multidirecional que amplia a compreensão de violência absoluta do Holocausto sem questionar sua singularidade e considera o colonialismo e as guerras coloniais também como parte da característica das violências traumáticas da modernidade sob a dominação racista. O que deve colaborar em estudos que podem aproximar Albert Memmi e sua experiência como judeu em uma visão transnacional e multidirecional do colonialismo, por exemplo. Nesse sentido, para António Sousa Ribeiro,

Como ambos [nazismo e colonialismo] operam por meio da falsa generalização, o processo de produção do Outro através da atribuição indiferenciada a todo um grupo de um conjunto de estereótipos negativos, extrapolados sem qualquer consideração por motivos substanciais (Adorno, 1986: 7022; cf. também Postone, 1988; Diner, 1993, Bhabha, 1994). É por isso que, como Fanon haveria de insistir, é no colonizador, e não simplesmente no colonizado, que deve incidir a atenção crítica, uma vez que o colonizado apenas existe como tal enquanto

43 Ibidem, p. 334-335.

44 Dominick LaCapra, *History and Memory After Auschwitz*, New York: Cornell University Press, 1998.

Considerando esses aspectos, podemos localizar reflexões sobre a memória em Césaire que emergem de forma mais contundente em sua obra, não analisada para este artigo, *Cahier d'un retour au pays natal (1939)*, contudo é importante considerar a influência do poeta para a construção de uma memória pautada na valorização da cultura negra e o efeito que na identidade dos colonizados negros⁴⁶.

Em consonância, Rothberg, por sua vez, declara o caráter catastrófico da guerra colonial:

[...] Parece-nos que nos casos aqui apresentados, o acontecimento que desencadeia tudo principalmente a atmosfera sanguinária, desapiadada, a generalização de práticas desumanas, a impressão tenaz que têm os indivíduos de assistirem a um verdadeiro apocalipse. [...]

Aqui é a guerra, essa guerra colonial que com muita frequência se manifesta como um autêntico genocídio, esta guerra que perturba e despedaça o mundo é o que constitui o acontecimento motivador. Psicose reactiva, se quer utilizar-se um rótulo já estabelecido, mas dando-lhe aqui uma prioridade singular à guerra concebida na sua totalidade e nas suas particularidades de guerra colonial. (Ibid., p. 264-265)

Aqui, podemos nos aproximar das discussões que tratam da memória e do trauma no contexto de regimes ditatoriais e autoritarismos, utilizar importantes pesquisas desenvolvidas sobre o assunto, a saber, o já citado Dominick LaCapra (1998; 2005)⁴⁷, Beatriz Sarlo (2007)⁴⁸ e Elisabeth Jelin (2002)⁴⁹, incluir e aprofundar as obras de Aimé Césaire, Frantz Fanon e Albert Memmi nas análises sobre memória e trauma, pensando, inclusive, na dimensão testemunhal de seus escritos, por exemplo, nas poesias de Césaire, nas peças de teatro de Fanon e na literatura de Memmi, como produções artísticas resultantes de um evento-limite, como defende por Márcio Seligmann-Silva (2008)⁵⁰, a respeito dos testemunhos e produções das vítimas do nazismo e em políticas de justiça e reparação baseadas na solidariedade transnacional.⁵¹

45 António Sousa Ribeiro, *Reversos da modernidade: colonialismo e Holocausto*, p. 50.

46 Vale destacar também um trecho de Fanon sobre o efeito causado pelas ideias de Césaire nas Antilhas francesas: “Pela primeira vez se verá um professor de curso secundário, um homem aparentemente digno, dizer à sociedade antilhana que ‘é belo e bom ser preto’. Isso foi, certamente, um escândalo. À época se disse que ele estava um pouco louco, e seus colegas de carreira se esforçaram para fornecer detalhes de sua suposta doença.” FANON, Frantz Fanon, “*Antilhanos e africanos*”, p. 59.

47 Dominick LaCapra, *History and Memory After Auschwitz*, 1998; *Escribir la historia, escribir el trauma*. Buenos Aires: Nueva Visión, 2005.

48 Beatriz Sarlo, *Tempo Passado, Cultura de memória e guinada subjetiva*. São Paulo: Companhia das Letras; Belo Horizonte: Editora UFMG, 2007.

49 Elisabeth Jelin, *Los trabajos de la memoria*. (Colección Memorias de la represión). Buenos Aires: Siglo Veintiuno Editores, 2002.

50 Márcio Seligmann-Silva, *Narrar o trauma: a questão dos testemunhos de catástrofes históricas*. *Psic. Clin.*, Rio de Janeiro, Vol. 20, n.1, 2008, p. 65-82.

51 Michael Rothberg, *Multidirectional Memory*, 2009.

Considerações finais

Com base nesta pesquisa foi possível perceber as disputas em torno do termo genocídio, sua identificação antes mesmo do termo ser cunhado, mas também, e a partir do conceito de raça, a possibilidade de aliar os dois campos de estudos por meio da historicização do genocídio nazista contra os judeus, o reconhecimento e construção de contranarrativas que buscam uma reflexão não eurocêntrica, ou seja, da perspectiva do colonizado.

Portanto, a obra *Discurso sobre o colonialismo* (1950), de Aimé Césaire, produzida no período do pós-guerra, dialoga com a ascensão dos Estudos de Genocídio, a memória do Holocausto, bem como com as lutas anticoloniais e discussões sobre raça e racismo no campo abrangente e interdisciplinar dos Estudos Culturais britânicos desenvolvidos posteriormente. Tal obra é importante no contexto de sua produção, mas também na medida em que podem ser consideradas documentos que desafiam e questionam as interpretações sobre o que significou a dominação colonial, o que exigiu, seus efeitos e como a Segunda Guerra Mundial e o genocídio nazista podem ser compreendidos a partir dessas questões.